



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017-PP**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1 - O objeto da presente licitação consiste na *Contratação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, destinado a atender a demanda da Rede Escolar Municipal, na área ribeirinha do Município de Itaituba.***

**2. MOTIVAÇÃO**

2.1 - O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes nas ilhas, áreas ribeirinhas, comunidades a margem do Rio Tapajós, por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educação no contexto nacional de forma humanística. Atender as necessidades de deslocamentos dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, esta última por intermédio de convênio.

2.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL-1		70,000	DIA	0,00	0,00

*Especificação : BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL: CASCO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E SANEFAS DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL, COM SALA DE MÁQUINA SEM ACESSO A PASSAGEIRO OU ISOLADA; CAPACIDADE DE LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS. TRIPULAÇÃO: COMANDANTE E MOTORISTA HABILITADOS. ROTA: COMUNIDADE DO MOREIRA/ LAGO DO LIMÃO/ SÍTIO/ ESCOLA JUVENIO CORREIA TURNO: 1º e 2º.*

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando a embarcação durante a execução dos serviços e linha percorrida e o número de alunos transportados; Os serviços destinam-se ao transporte escolar fluvial de alunos residentes nas ilhas, áreas ribeirinhas, comunidades localizadas a margem do Rio Tapajós, conforme especificações constantes no quadro anexo (Rotas).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. A rota constitui uma estimativa, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.

3.4 - A quantidade de embarcação representa número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento deste termo, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação da rota pela licitante ou pela prestadora de serviços vencedora na execução cotidiana do contrato assim como pela Secretaria Municipal de Educação para melhor atendimento do usuário. - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando a embarcação. - Os serviços serão executados através da embarcação do tipo descrito no quadro abaixo e está em perfeito estado de uso e conservação, disponíveis para a execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal Secretaria Municipal de Educação sendo que os serviços serão executados nos dias e horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade de comum acordo.

3.5 A embarcação deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil. A embarcação deverá estar predispostas para realizarem os serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, inclusive para atendimento de atividades extraclasse.

3.6 A embarcação, deverá ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função. - É obrigatório o uso, por todos os alunos, de boias salva-vidas. O piloto da embarcação deverá possuir curso específico para transporte de Pessoas, promovido pela Capitania dos Portos. A embarcação, motorizada, deverá estar registrada na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

3.7 A embarcação devesse possuir: • cobertura para proteção contra o sol e a chuva; • grades laterais para proteção contra quedas. A embarcação devesse ser de boa qualidade. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente por ações dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados pela atuação da contratada a serviços deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.8 Todas as despesas inerentes a realizações dos serviços tais como combustível manutenção segura taxas impostos salários encargos trabalhistas sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade do prestador de serviços.

3.9 O Prestador de serviços obriga-se a exigir e fiscalizar seus pilotos de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade/ acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, e tomar as providências necessárias para a regularização da situação e a não repetição dos fatos que geraram as reclamações.

3.10 O Prestador de serviços obriga-se a substituir as embarcações, quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação dos fatos, a contar da comunicação da contratante providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

3.11 Todos os empregados da Prestadora de serviços deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação. Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciária e trabalhista relativa os seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diária, quaisquer despesas com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza.

3.12 A embarcação em serviços deverão ser de uso exclusivo para a Secretaria Municipal Educação, sendo vedado o uso para terceiros (carona). - O piloto responsável pela condução dos alunos deverá ser Habilitado como marinheiro fluvial, auxiliar de convés e Marinheiro Fluvial de maquina (MFAM) com idade superior a 21 (vinte e um ) anos, bem como os monitores.

3.13 A embarcação deverá ser submetida à inspeção inicial e semestral, por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade da embarcação, que expedirá documento comprobatório de inspeção;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.15 Por ocasião da vistoria ou fiscalização na embarcação vencedora do certame licitatório deverão apresentar o SEGURO DE EMBARCAÇÃO.

3.17. A(s) contratada(s) terá (ão) que antes da assinatura do contrato, disponibilizar a embarcação para a inspeção referida no item 3.13 acima e comprovar que é proprietário da EMBARCAÇÃO, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

3.18. A embarcação não aprovada na inspeção será impedida de prestar o serviço e a(s) contratada(s) será (ão) notificada(s), tendo a pessoa física contratada o prazo de 24 horas para a substituição da embarcação notificada;

3.19. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas da embarcação.

3.20. Em caso de substituição de embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Educação, os documentos acima, referentes à nova embarcação a ser utilizado.

3.21. Por ocasião dos serviços prestados a CONTRATADA, também, é responsável, por cada rota, se responsabilizar pela contratação de um monitor para cuidar dos alunos no decorrer do transporte escolar.

**3.22.** A não apresentação da(s) embarcação pelo licitante vencedor do certame, no prazo de 24 horas a contar da notificação, para realização da vistoria ou fiscalização, nos termos do termo de referencia, será considerada como desistência e conseqüentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providencias necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório.